



**LEI Nº 6756, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“Acrescenta incisos ao Art. 163 da Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescentados incisos ao Art. 163 da Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 163 – (...)

V – 01( um) psicólogo;

VI – 01 (um) fisioterapeuta;

VII – 01 (um) fonoaudiólogo;

VIII – 01 (um) assistente social.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal regulamentará através de Decreto a atuação dos profissionais indicados nos incisos V, VI, VII e VIII para fins de atendimento a Lei Complementar nº 142/13 e Lei Municipal nº 6449/2020.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de fevereiro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de fevereiro de 2022, no Paço Municipal e, em 24 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial do Município. – PMS nº 6459/2022.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**